



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 961/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, o Diploma “Parlamentares Amigos de Maringá” e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maringá, o **Diploma “Parlamentares Amigos de Maringá”**, de caráter anual, destinado a reconhecer e homenagear parlamentares estaduais e federais que tenham contribuído de forma efetiva para o desenvolvimento do Município de Maringá, por meio da destinação de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, convênios, indicações de programas governamentais ou outras formas legítimas de apoio legislativo e institucional.

Art. 2.º O diploma será concedido em sessão solene da Câmara Municipal, mediante aprovação do Plenário, observadas as seguintes condições:

I - somente serão contemplados parlamentares que, no exercício correspondente, tenham destinado recursos financeiros iguais ou superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Município de Maringá, seja em parcela única ou em somatório de emendas e outras fontes legítimas;

II - a cada exercício, os homenageados receberão o Diploma acompanhado da identificação do ano correspondente, conforme o modelo: “ **Parlamentar** Amigo de Maringá – [ano]”;

III - a indicação dos homenageados poderá ser feita por qualquer Vereador ou Vereadora, por meio de requerimento escrito, devendo ser instruída com documentação comprobatória emitida pelo órgão competente da Administração Municipal que ateste o repasse e a destinação dos recursos;

IV - caberá à Mesa Executiva organizar, deliberar e fixar a data da sessão solene de entrega, observando os requisitos regimentais e as demais normas aplicáveis;

V - poderá ser confeccionado registro fotográfico e audiovisual da cerimônia, com divulgação nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3.º A concessão do Diploma “ **Parlamentares** Amigos de Maringá” não implicará qualquer despesa adicional ao erário municipal, sendo vedada a concessão de pagamento, subsídio, gratificação ou vantagem pecuniária decorrente da homenagem.

Art. 4.º O modelo do diploma será definido por ato da Mesa Executiva, devendo conter, no mínimo:

- I - o nome do homenageado;
- II - o brasão oficial do Município de Maringá;
- III - a assinatura do Presidente da Câmara Municipal;
- IV - a menção expressa ao ano da concessão e à natureza da homenagem.

Art. 5.º As despesas com a confecção do diploma e a organização da sessão solene correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previamente existentes, suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 31 de outubro de 2025.

UILIAN DA FARMÁCIA
Vereador-Autor

25.0.000015139-7



Documento assinado eletronicamente por **Uilian Moraes Segura, Vereador**, em 05/11/2025, às 08:57, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0420402** e o código CRC **01BA1125**.

25.0.000015486-8

0420402v11